44

R
fls. 177 ev, 178
l. 11

LEI Nº 1.760, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder o direito real de uso, ao LIONS CLUBE DE BIRIGUI, pelo prazo de 10 (dez) anos, do terreno situado na Rua Saudades, anexo ao Cemitério "Saudades", desta cidade,- para construção da "CASA DO VELÓRIO PÚBLICO", de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Nos termos do § 1º do Artigo - 63, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fica dispensada a concorrência pública, por atender a cessão a interesse público devidamente justificado.

ARTIGO 2º -- A responsabilidade da administração- da "CASA DO VELÓRIO PÚBLICO" caberá ao CENTRO DE OBRAS SOCIAIS DE BIRIGUI - "COSBI", e os respectivos rendimentos deverão ser rateados em partes iguais entre as entidades assistenciais sediadas na localidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Caberá à Prefeitura Municipal- aprovar os preços dos serviços a serem prestados, devendo a entidade administradora submeter à apreciação do Poder Público - Municipal, anualmente, o respectivo balanço e, trimestralmente, a demonstração do rateio dos rendimentos entre as entidades beneficiadas.

ARTIGO 3º -- As despesas com a construção do imóvel, bem como a sua manutenção durante o prazo da cessão, correrão por conta do usuário.

ARTIGO 4º -- O benefício objeto desta lei será revogado de pleno direito, no caso do LIONS CLUBE DE BIRIGUI deixar de cumprir naquele imóvel as finalidades para as quais foi destinado e as demais exigências contratuais.

ARTIGO 5º -- A concessão de direito real de uso a que se refere esta lei será efetuada mediante escritura pública, na qual constarão os objetivos do presente diploma, sob pe

pena de nulidade do ato.

ARTIGO 6º -- Da escritura de direito real de uso deverá constar cláusula dispondo que o prédio objeto desta lei será incorporado ao patrimônio municipal automaticamente após o decurso de 10 (dez) anos; ou no caso da revogação do benefício, conforme o Artigo 4º.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

89

- MEMORIAL DESCRITIVO -

OBRA:.....Construção de um Velório.

LOCAL:.....Rua Saudades, Cemitério da Saudades.

CIDADE:.....Birigui, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO:.....Brocas e baldrames.

ALVENARIA:.....Paredes de tijolos comuns assentes com argamassa de forma entrelaçada.

TETO:.....Será de laje pré moldada.

MADEIRAMENTO:.....Será feitos com madeiras de lei de 1ª qualidade, bitolas suficientes para evitarem selamentos ou envergaduras.

COBERTURA:.....Será com telhas de alumínio.

ESQUADRIAS:.....Portas e batentes internos em geral, de madeiras. Vitrôs e portas de entrada em esquadrias metálicas.

REVESTIMENTO:.....Interno e externo em duas demãos de argamassa de cal e areia com superfícies lisas.

PINTURA:.....Latex nas paredes em geral e esmalte nas esquadrias.

IMPERMEABILIZAÇÃO:.....Barrado óleo até a altura de 2,00 mts em todos compartimentos, exceto na copa e sanitários - que haverá asulejo até a altura de 2,00 mts.

PAVIMENTAÇÃO DOS PISOS:.....Cerâmica vitrificada em todas as dependências.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:.....De acordo com as normas da C.P.F.L.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:.....Será executada em tubos de ferro galvanizados ou tubulação plástica com diâmetro suficiente para um bom suprimento ligado a rede existente.

INSTALAÇÃO DE ESGOTO:.....Será executado em manilhas de quatro polegadas ligado a rede existente.

OUTROS:.....Estarão de acordo com as normas da ABNT.

ÁREAS:.....Construção:.....237,50 m2.
Terreno:.....Cemitério da Saudade.

PÉ DIREITO:.....2,70 mts de altura nos sanitários e 4,00 mts de altura nas demais dependências.

EDSON BRAZ NAJAS CAMARGO
Arquiteto CREA 22544/D. 6ª região.

= MEMORIAL DESCRITIVO =

41

OBRA:- Velório
LOCAL:- Cemitério da Saudades - Rua Saudades - Birigui-SP.

FUNDAÇÕES :-..... Brocas e baldrames.

ELEVAÇÃO DE PAREDES :-..... Alvenaria de tijolos comuns c/arg. de cal e areia

ESTRUTURA :-..... Colunas e vigas de concreto armado.

LAJE :-..... Pré moldada.

MADEIRAMENTO :-..... Peróba de 1ª qualidade.

DOMUS DE ACRILICO :-..... Ante câmera dos sanitários e hall.

REVESTIMENTO :-..... Argamassa de cal, areia e cimento int. e extern.

ESQUADRIAS DE FERRO :-..... a) Vitraux basculante nos sanitários.
b) " maximo ar na sala de vigilia.

ESQUADRIAS DE MADEIRA :-.... a) Portas lisas c/ batentes de Peróba nos sanitários, copa, arquivo, salas de repouso e dep.
b) Porta duas folhas nas salas de vigilia.

VIDROS TEMPERADOS FUMÊ :-... a) Portas de abrir Pivotantes no salão.
b) Vidros basculantes nas salas de repouso, copa, depósito, arquivo e acima portas de entrada.

VIDROS :-..... a) Fantasia nos sanitários.
b) Lisos 5 mm nas salas de vigilia.

AZULEJOS :-..... Até a altura de 2,10 m nos sanitários e copa.

PISOS :-..... Cerâmica esmaltada em todas as depemdências.

AR CONDICIONADO :-..... Nas salas de vigilia.

PIA:- na copa.
CAIXAS D'ÁGUA:- no teto do sanitário (2 caixas de 1000 lts)
PINTURA :-. Latex interna e externamente.
Esquadrias de ferro à óleo.
Esquadrias de madeira - Verniz fosco (enceradas)

INSTALAÇÕES ELETRICAS :-.... De acordo com as normas da C.P.F.L., luz fria no salão, hall e sala de vigilia. Nas demais dependencias luz incandescente. Refletores para iluminar fachadas.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICA :-... Em tubos PVC - Torneiras para lavagem
" " jardim

INSTALAÇÕES DE ESGOTO :-.... Em tubos de PVC de 4"

IMPERMEABILIZAÇÃO DO ALICERCE E JARDINEIRAS - JARDINAGEM

ÁREA DE CONSTRUÇÃO :-..... 237,50 m2.

PÉ DIREITO :-..... 4,00 mts
2,70 mts nos sanitários.

LIONS CLUBE DE BIRIGUI

EDSON BRAZ NAVAS CAMARGO
Arquiteto CREA 22544/D - 6ª Reg.

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI, 20 FEV 1978

ADAUTO QUIRINO SILVA
PRESIDENTE - R.G. nº 211.911

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI 28/02/1978

Prefeito Municipal